

## Seguro de Obras de Arte Ficha Informativa de Produto



**Segurador:** Hiscox, S.A. – Sucursal em Portugal  
com sede em Atrium Saldanha - Praça Duque de Saldanha 1, 5º, 1050-094 Lisboa, NIPC  
980595185, registada na CRC de Lisboa

Este documento apenas resume os aspetos principais do seguro e não dispensa a leitura atenta das Condições Gerais, Especiais e Particulares da apólice.

### Em que consiste este tipo de seguro?

Este seguro visa proporcionar cobertura ao segurado relativamente aos principais riscos a que estão expostas as coleções de arte, sejam elas públicas ou privadas.



### O que está seguro?

#### COBERTURAS

A apólice garante o valor das obras de arte e objetos de valor seguros na apólice, contra perda ou dano material. O âmbito da cobertura da apólice inclui:

- ✓ Danos decorrentes do manuseamento, rasgões entre outros danos acidentais.
- ✓ Cobertura automática para novas aquisições, até 15% do valor da coleção.
- ✓ No caso de perdas parciais, a indemnização do valor do restauro, acrescida de um montante referente à desvalorização financeira da peça restaurada.
- ✓ O valor acrescido de um objeto perdido ou danificado por fazer parte de um par ou conjunto.

Perante a existência de listagem individualizada e valorizada dos objetos seguros:

- ✓ A indemnização terá por base o valor acordado com o segurado.
- ✓ Em caso de perda parcial de uma obra de arte, o segurado pode decidir se o segurador procede à reparação, substituição ou se paga o valor do objeto danificado.



### O que não está seguro?

#### PRINCIPAIS RISCOS EXCLUÍDOS

- ✗ Perdas ou danos causados pelo desgaste natural, deterioração, uso de materiais impróprios ou defeituosos, ferrugem, oxidação, traças, deformação, encolhimento, putrefação, fungos, bolor ou infestações.
- ✗ Falhas ou avarias mecânicas.
- ✗ Sinistro a cuja indemnização teria direito outra apólice se esta apólice não existisse.
- ✗ Confisco, estrago ou destruição por ordem de qualquer governo ou autoridade pública
- ✗ Contaminação biológica ou química, radiação ou contaminação radioativa, guerra, invasão, rebelião, hostilidades.



### Existem restrições à cobertura?

#### PRINCIPAIS LIMITAÇÕES À COBERTURA

- ! **Âmbito Temporal:** A apólice cobre reclamações pelas perdas ou danos que tenham ocorrido durante o período de seguro.
- ! **Franquia:** Ao pagar a sua reclamação, o segurador deduzirá a franquia fixada nas condições particulares. A franquia é a quantia pela qual o segurado é responsável em caso de sinistro.



## Onde me encontro coberto?

**Âmbito Territorial:** Em função da cobertura contratada, a apólice pode cobrir os objetos seguros num determinado local, território ou em todo o mundo, podendo também incluir ou não os transportes. Verifique por favor as condições particulares.



## Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio.
- Usar do zelo e cuidados necessários para proteger e manter em bom estado de conservação os bens seguros e para prevenir qualquer incidente ou dano.
- Comunicar, com a rapidez possível, a ocorrência de qualquer incidente que possa ser necessário participar.
- Provar a perda ou dano e fornecer ao segurador toda a cooperação necessária.
- Informar o segurador no prazo de 15 dias de qualquer facto que possa afetar a decisão de aceitar a cobertura ou as condições de cobertura.



## Quando e como devo efetuar o pagamento dos prémios?

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios, pelo que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data. O prémio ou fração inicial é devido na data de celebração do contrato e o segurador avisá-lo-á, com a antecedência de 30 dias em relação ao prazo do vencimento do prémio ou de qualquer uma das frações subsequentes, da data, do lugar e da forma do pagamento, do valor a pagar, bem como das consequências da falta de pagamento.



## Quando se inicia e quando termina a cobertura?

O acionamento das garantias do contrato está subordinado do pagamento do prémio e encontra-se em vigor durante o período de seguro indicado nas condições particulares. Se o contrato for celebrado por período certo inferior ou superior a 1 (um) ano, cessará os seus efeitos à meia-noite do dia da expiração desse período. Caso o contrato seja celebrado com período inicial de 1 (um) ano, renovável por ano e seguintes, será prorrogado de forma tácita, exceto se alguma das partes o denunciar.



## Como posso rescindir o contrato?

O tomador de seguro pode denunciar o contrato, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento. O tomador pode ainda resolver o contrato sempre que se verifique justa causa.